



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 07 de junho de 2024 às 14:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6061345: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL  
Nº. 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS DA LEI Nº. 14.399/2024 - POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BRANC - PNAB ABDON BATISTA/SC**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

MUNICÍPIO

Abdon Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6061345>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA-001/2024****PNAB 2024 – ABDON BATISTA****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais com trajetória cultural superior a dois anos em Abdon Batista.

Para isso, a Secretaria municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei](#) nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no [Decreto](#) nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no [Decreto](#) nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, nos termos do disposto no art. 7 inciso II e no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Abdon Batista, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.1.1 trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já prestada pelo agente cultural ao município de Abdon Batista.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem exigência de contrapartida conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

1.3 A concessão de premiação em ano e/ou período eleitoral, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos, não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/97 sendo, portanto, permitida conforme parecer n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU,

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil Reais) divididos em 26 prêmios de R\$ 1.000,00 conforme distribuição de vagas elencadas no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

001- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.128 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.00.00.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS - 1.719.0000.000000

TRANSFERÊNCIAS DA LEI 14.399 – LEI ALDIR BLANC - PNAB

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Abdon Batista há pelo menos dois anos.

3.1.1 A inscrição de candidato poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar (Art. 41, § 1º, decreto 11.453/2023)

3.1.2 As áreas de atuação do agente cultural compreendem: artes visuais, música, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.



## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na distribuição de vagas do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoa com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas destinadas a negros e indígenas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI deste edital.

4.8 Para concorrer a uma das vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiências o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência usando o Anexo VI deste edital e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.9 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;



II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência.

4.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência); e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.12 As pessoas físicas de que trata o item 4.11 estarão sujeitas aos procedimentos complementares de que trata o item 4.9

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.



## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação relatada no item de 8.2 entre os dias 07/06/2024 a 23/06/2024.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – **Inscrição** – Envio da documentação relatada no item de 8.2 entre os dias 07/06/2024 a 23/06/2024

II – **Seleção** - Etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona as candidaturas;

III – **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação citados no item 10.2 adiante, caso não os tenham enviado no ato da inscrição.

IV – **Assinatura do Recibo.**

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória exigida no item 8.2 através do e-mail [cultura@abdonbatista.sc.gov.br](mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br)

8.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo, junto a Casa da Memória no centro de Abdon Batista, estará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a inscrição dos candidatos, no horário das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min dos dias úteis do período da inscrição.

8.1.2 No momento da inscrição o proponente de área rural automaticamente estará concorrendo às vagas destinadas a atender o Art. 7 da Lei 14.399/2022, conforme tabela 1 do anexo I deste edital.

8.1.3 Contempladas todas as vagas de que trata o item 8.1.2, os proponentes de áreas rurais concorrem as demais vagas da tabela II do anexo I deste edital conforme a classificação de pontuação.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial ou de portador de deficiência e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;



c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, por no mínimo dois anos, no município de Abdon Batista, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, declarações, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

e) No caso de agente cultural menor de dezoito anos, apresentar autorização assinada por um de seus pais ou responsável (anexo VII), dando permissão para os mesmos se inscreverem.

f) No caso de menor emancipado, a inscrição só será considerada mediante a apresentação de toda documentação exigida pela legislação vigente, reconhecida em cartório.

8.3 Na fase de Habilitação serão solicitados os seguintes documentos, não obrigatórios do momento da inscrição, porém, se desejar, o proponente poderá anexá-los com o formulário de inscrição - Anexo III

#### 8.3.1 – NO CASO DE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/ COLETIVO:

I - RG;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - comprovante de endereço atual, e de que reside no município a mais de dois anos. (podendo ser declaração).

8.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### 8.3.2 – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

II - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social e suas alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e alterações, nos casos de organizações da sociedade civil;



IV – Certidão negativa com a fazenda municipal.

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

### 8.3.3 – NO CASO DE GRUPOS OU COLETIVOS

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo exigidos no item 8.3.1;

8.4 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria de atuação.

8.4.1 caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente será considerada somente a última inscrição efetuada.

8.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos, junto ao site: [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br) e <https://www.facebook.com/PrefeituraAbdonBatista>

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Ao se inscrever, o agente cultural aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pelo Município de Abdon Batista, podendo ser compartilhados com terceiros, de forma a possibilitar a efetiva execução do edital e de seu objetivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e valor recebido, em observância aos princípios da publicidade e transparência e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 09. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

09.1 A fase de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Abdon Batista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

09.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria de cotas e áreas culturais. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



09.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de seleção formada por 03 (três) servidores municipais, e 03 (três) suplentes, nomeados por decreto municipal.

09.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

09.5 A Comissão de Seleção terá um coordenador e seu suplente nomeados no decreto municipal.

09.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

09.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

09.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

09.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao secretário municipal de Cultura e Turismo, que poderá apresentar a demanda ao setor jurídico da prefeitura.

09.10 Os recursos de que tratam o item 09.9 deverão ser enviados ao e-mail [cultura@abdonbatista.sc.gov.br](mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br) no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

09.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

09.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 fase de análise dos documentos do agente cultural.

10.2 O agente cultural deverá apresentar no prazo de 3 dias úteis, após a publicação das candidaturas selecionadas, os seguintes documentos: *(caso não os tenha enviado voluntariamente junto com a inscrição)*



## 10.2.1 – NO CASO DE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/ COLETIVO:

I - RG;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - comprovante de endereço atual, e de que reside no município a mais de dois anos. (pode ser declaração).

10.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

## 10.2.2 – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

II - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social e suas alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e alterações, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV – Certidão negativa com a fazenda municipal.

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

## 10.2.3 – NO CASO DE GRUPOS OU COLETIVOS

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo exigidos no item 10.2.1;

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao secretário municipal de Cultura e Turismo.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados por meio do e-mail [cultura@abdonbatista.sc.gov.br](mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso a distribuição de vagas, contidas no anexo I, não tenham todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados e redistribuídos igualmente entre as vagas contempladas, conforme a seguinte regra:

11.1.1 No caso de todas as vagas da TABELA 02 serem contempladas, porém não serem contempladas todas as vagas oferecidas na TABELA 01 (áreas rurais), a redistribuição na tabela 01 será conforme a tabela abaixo:

**TABELA 01 – Artigo 7º item II da lei 14.399 – Áreas rurais**

Número de vagas contempladas	Valor do prêmio	Valor total
08	1.000,00	8.000,00
07	1 prêmio de 1.148,00* 06 prêmios de 1.142,00	8.000,00
06	1 prêmio de 1.335,00* 05 prêmios de 1.333,00	8.000,00
05	1.600,00	8.000,00
04	2.000,00	8.000,00
03	1 prêmio de 2.668,00* 02 prêmios de 2.666,00	8.000,00
02	4.000,00	8.000,00
01	8.000,00	8.000,00

\* Para o contemplado com maior nota de pontuação, seguindo o critério de desempate do anexo II.

11.1.2 No caso de não serem contempladas todas as vagas oferecidas na TABELA 02 a redistribuição dos recursos será igualitária entre os contemplados nessa tabela até o valor de contemplação da tabela 01.

11.1.3 Se, após a redistribuição, o valor do prêmio aferido para cada contemplado na TABELA 02 for superior ao da tabela 01, os valores da tabela 02 serão remanejados e redistribuídos igualmente entre todos os contemplados das duas tabelas, para que os valores de premiação sejam idênticos.

11.1.4 Se houver necessidade, para arredondar o valor total do edital (R\$ 26.000,00), 01 (um) prêmio de maior valor caberá para o contemplado com maior nota de pontuação, seguindo o critério de desempate do anexo II.

11.2 O remanejamento de valores entre as tabelas, se necessário, somente poderá acontecer da tabela 02 para a tabela 01, garantindo assim o Artigo 7º item II da lei 14.399.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



## 13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

13.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pelo e-mail [cultura@abdonbatista.sc.gov.br](mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br) e deve ser protocolado até as 17 horas (dezessete horas) no horário de Brasília, da data final estabelecida para a impugnação, conforme prevê o cronograma no anexo VII deste edital, apresentando os motivos.

13.3. O pedido de impugnação será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

13.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Sec. mun. de Cultura e Turismo procederá à sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@abdonbatista.sc.gov.br](mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br), ou diretamente na secretaria municipal de Cultura e Turismo.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), e nos Decretos nº 11.453/2023 e decreto 11.740/2023, do governo federal, sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br).

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de Cultura e Turismo de Abdon Batista, que poderá solicitar parecer junto ao departamento jurídico do município.



14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Abdon Batista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br).

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Termo de autorização dos pais ou responsável (para menores de 18 anos)

Anexo VIII – Cronograma

Abdon Batista, 07 de junho de 2024

JADIR LUIZ DE SOUZA:01857321944  
321944

Assinado de forma digital por JADIR LUIZ DE SOUZA:01857321944  
Dados: 2024.06.07 09:31:26 -03'00'

JADIR LUIZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil Reais)**.

Atendendo ao Art. 7º alínea II da lei 14.399 que diz:

*Art. 7º - Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:*

*II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.*

Serão disponibilizadas um total de **26 vagas** sendo:

- **08 (oito)** vagas com valor de **1.000,00 (Um mil Reais)** cada, (Valor total R\$ 8.000,00) exclusivo para áreas rurais, atendendo o art. 7º item II da lei 14.399 (Tabela 01 abaixo) e,
- **18 (dezoito)** vagas no valor de **1.000,00 (Um mil Reais)** cada, (Valor total 18.000,00) para todo o território (Tabela 02 abaixo).

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, nos termos do item 3 do EDITAL CULTURA-001/2024PNAB 2024 – ABDON BATISTA

#### 3. CATEGORIAS - ÁREAS CULTURAIS

Os interessados em participar da seleção poderão inscrever-se em quaisquer das áreas ou categorias abaixo, e a sua comprovação de trajetória cultural deverá ser da área ou categoria escolhida.

- Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais;
- Artes transversais
- Artes Visuais
- Artesanato;
- Audiovisual
- Circo
- Cultura dos Saberes e Fazeres



- Cultura Popular;
- Cultura Quilombola;
- Dança;
- Economia criativa;
- Economia solidária;
- Empreendedorismo cultural;
- Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
- Livro, Leitura e Literatura;
- Música;
- Pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural;
- Teatro;
- Tradição e folclore; e
- Outras manifestações artísticas e culturais

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

##### Legenda:

**Art 7** – Artigo 7º item II da lei 14.399

**AC** – Ampla Concorrência

**PP** – Pessoas Negras (Pretos e Pardos)

**IND** – Indígenas

**PCD** – Pessoas com Deficiência

**TABELA 01 – exclusivo para área rural**

Total de Vagas Art 7	Vagas AC	Cotas PP 25%	Cotas IND 10%	Cotas PCD 05%	Valor do prêmio	Valor total
<b>8</b>	<b>05</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>1.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

**TABELA 02 – todas as áreas do município**

Total de vagas	Vagas AC	Cotas PP 25%	Cotas IND 10%	Cotas PCD 05%	Valor do prêmio	Valor total
<b>18</b>	<b>10</b>	<b>05</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>18.000,00</b>

**ANEXO II****EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proponente, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
<b>B</b>	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
<b>C</b>	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social.	10
<b>D</b>	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
<b>E</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50 pontos</b>

Além da pontuação acima, como medidas afirmativas, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>F</b>	Proponentes do gênero feminino	5



<b>G</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>H</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>I</b>	Proponente residente em regiões de maior vulnerabilidade social. (Cohab1, cohab2, Vila Esperança, Quilombo Invernada dos Negros, Linha Dalpiva ou comunidades do interior)	5
<b>J</b>	Contribuição do agente cultural com as demais entidades filantrópicas do município.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 pontos</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social. (Cohab1, cohab2, Vila Esperança, Quilombo Invernada dos Negros, Linha Dalpiva ou comunidades do interior)	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham em sua composição pessoas com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>



- Os critérios gerais obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- A pontuação atribuída em cada critério será definida por consenso da comissão de seleção/avaliação.
- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas a cada critério.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será classificado o proponente com maior idade, no caso de pessoa física, e por sorteio, no caso de pessoa jurídica ou grupo coletivo.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO III

### EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Ao se inscrever, o agente cultural aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pelo Município de Abdon Batista, podendo ser compartilhados com terceiros, de forma a possibilitar a efetiva execução do edital e de seu objetivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e valor recebido, em observância aos princípios da publicidade e transparência e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

**Você reside ou está situado em qual dessas áreas?**

- ( ) Área Rural  
( ) Área Urbana

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:.....

Conta:.....

Banco:.....

#### **PARA PESSOA FÍSICA E REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO SEM CNPJ:**

1.1 Nome Completo: .....

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):.....

1.3 CPF: .....

1.4 RG:..... Órgão expedidor e estado:.....

1.5 Data de nascimento:..... Idade:.....

**1.6 Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero



- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Endereço:**

Rua e número.....

Bairro ou comunidade:.....

**1.10 Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas
- Comunidades quilombolas
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais.

**1.11 E-mail:**.....

**1.12 Telefone:** .....

**1.13 Em caso de menor de idade informar nome e contato de telefone do responsável:**

Nome .....Telefone.....



**1.14 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena  
( ) PCD

**1.15 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**.....

**Ano de Criação:**.....

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?\*** .....

*\*(obrigatório o preenchimento do anexo IV)*

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**.....

**1.2 Nome fantasia**.....

**1.3 CNPJ**.....

**1.4 Endereço da sede:**.....

**1.5 Cidade:**.....

**1.6 Estado:**.....

**1.7 Número de representantes legais**.....

**1.8 Nome do representante legal**.....

**1.9 CPF do representante legal**.....

**1.10 E-mail do representante legal**.....

**1.11 Telefone do representante legal**.....

**1.12 Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa não Binária  
( ) Não informar





**2.3 Relacione quais ações ou projetos você desenvolveu com outras esferas do conhecimento, tais como educação, saúde, social, outras entidades filantrópicas, etc?**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno ou da sua comunidade? (cite como a sua atuação cultural colabora com seu entorno principalmente na área social)**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, etc? Se sim, quais?**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



## 2.6 Como você considera sua contribuição sociocultural para com a comunidade?

.....

.....

.....

.....

.....

.....

## 2.7 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

## 2.8 Outras informações que julgar interessantes:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como: fotos, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, declarações entre outros documentos.
- Junte os documentos obrigatórios de que trata o item 8.2 do edital.

**ANEXO IV****EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

**Grupo artístico:** .....

**Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:**

.....

**Dados pessoais do representante:**

**Rg..... Cpf.....**

**Telefone..... e-mail.....**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: .....

.....

elegem a pessoa indicada no campo acima como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DOCUMENTO	ASSINATURAS

Se for necessário anexe mais uma lista

**Local e data** .....



## ANEXO V

### EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:.....

Nº DO CPF OU CNPJ:.....

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco..... Agência .....Conta.....

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CULTURA-001/2024 – PNAB 2024 – ABDON BATISTA e autorizo a publicação de meu [NOME E CPF, OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ] e valor recebido.

Abdon Batista (data)

Assinatura

Nome

CPF

**ANEXO VI****EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e PCDs)*

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital **CULTURA-001/2024 – PNAB 2024 – ABDON BATISTA** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA ou PORTADOR DE DEFICIÊNCIA\*).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

.....

assinatura

\* - Portador de deficiência, precisa anexar atestado dos últimos 12 meses, com CID cfe item 4.8 do edital.



## ANEXO VII

### EDITAL CULTURA-001/2024 – PNAB 2024 – ABDON BATISTA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

Responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ do(a) menor

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ AUTORIZO a inscrição como agente cultural no

Edital Cultura-001/2024 – PNAB 2024 – Abdon Batista.

Abdon Batista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO VIII

### EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024 – ABDON BATISTA

#### CRONOGRAMA

##### 1. CRONOGRAMA

As fases do Edital CULTURA-001/2024-PNAB2024 – ABDON BATISTA seguirão o seguinte cronograma:

PERÍODO DATA	FASE	LOCAL
07/06/2024	Publicação do Edital	<a href="http://www.abdonbatista.sc.gov.br">www.abdonbatista.sc.gov.br</a>
11/06/2024	Data limite para impugnação deste edital	<a href="mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br">cultura@abdonbatista.sc.gov.br</a>
07/06/2024 a 23/06/2024	Período de inscrição e envio de documentos	<a href="mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br">cultura@abdonbatista.sc.gov.br</a>
24/06/2024 a 28/06/2024	Seleção das candidaturas (avaliação por pontuação)	Comissão de seleção
01/07/2024	Divulgação provisória das candidaturas selecionadas	<a href="http://www.abdonbatista.sc.gov.br">www.abdonbatista.sc.gov.br</a>
01/06/2024 a 04/07/2024	Prazo para recurso	<a href="mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br">cultura@abdonbatista.sc.gov.br</a>
05/07/2024 a 09/07/2024	Habilitação das candidaturas (envio de documentos e análise pela comissão de seleção)	<a href="mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br">cultura@abdonbatista.sc.gov.br</a> Comissão de seleção
12/07/2024	Divulgação provisória das candidaturas habilitadas	<a href="http://www.abdonbatista.sc.gov.br">www.abdonbatista.sc.gov.br</a>
12/07/2024 a 17/07/2024	Prazo para recurso	<a href="mailto:cultura@abdonbatista.sc.gov.br">cultura@abdonbatista.sc.gov.br</a>
19/07/2024	Divulgação do resultado final	<a href="http://www.abdonbatista.sc.gov.br">www.abdonbatista.sc.gov.br</a>